

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 04/2013**  
**PROGRAMA SINAPSE DA INOVAÇÃO – OPERAÇÃO SC IV**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC torna público a presente Chamada Pública e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa **Sinapse da Inovação – Operação SC IV** nos termos aqui estabelecidos, em consonância com os preceitos de direito público e pelas disposições da Lei Estadual nº 14.328/2008 e Decreto Estadual nº 2.372/09 e alterações posteriores.

## **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública visa selecionar projetos para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica, a empresas catarinenses constituídas no período compreendido entre 30/11/2012 a 14/02/2014, e que apresentarem projetos de desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou de processos inovadores, que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes no Estado de Santa Catarina.

## **2. ELEGIBILIDADE**

São elegíveis para participar desta Chamada:

2.1 Pessoas físicas, residentes em Santa Catarina, que apresentem uma ou mais ideias inovadoras na fase I, e somente um projeto nas fases seguintes.

2.1.1 Para receber os recursos financeiros da FAPESC, não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica, a pessoa física deverá obrigatoriamente, até a data de 14/02/2014, constituir uma empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

2.2 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (MEEPP), sediadas no Estado de Santa Catarina, que atendam às seguintes condições:

- que tenham data de registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no período entre 30/11/2012 a 14/02/2014;

- cujos sócios proprietários não possuam outra empresa;
- que não tenham sido beneficiárias no Programa Sinapse da Inovação das operações anteriores da FAPESC.
- o coordenador do projeto, detentor da idéia inovadora, deve ter vínculo direto com a empresa beneficiária (sócio proprietário ou funcionário), comprovado através de contrato social ou contrato de trabalho, anotações em carteira de trabalho.
- a empresa beneficiária deverá estar adimplente técnica e financeiramente com a FAPESC na fase de contratação.
- que tenham objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito desta chamada;

### 3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	12/08/2013	
Inscrição das ideias – fase I	13/08/2013	27/09/2013
Seleção e Divulgação das ideias inovadoras – fase I	28/09/2013	15/10/2013
Submissão dos projetos de empreendimentos – fase II	16/10/2013	10/11/2013
Seleção e Divulgação dos projetos de empreendimentos – fase II	11/11/2013	26/11/2013
Submissão dos projetos de fomento – fase III	27/11/2013	09/12/2013
Seleção e Divulgação dos projetos de fomento – fase III	10/12/2013	08/01/2014
Prazo para recursos	09/01/2014	10/01/2014
Prazo para constituição da empresa	30/11/2012	14/02/2014
Contratação dos projetos de fomento	15/02/2014	25/03/2014

3.1 Nenhuma outra proposta será recebida após prazo limite, bem como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Comitê Gestor.

3.2 O período máximo de execução dos projetos será de até 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As Empresas Beneficiadas entre 50 (cinquenta) a 100 (cem) serão financiadas com recursos da FAPESC, no valor global de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em despesas correntes/custeio, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

4.2 O aporte de recursos da FAPESC na modalidade de subvenção econômica para cada empresa beneficiada será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será liberado em parcela única.

4.3 De acordo com a subcláusula 3ª do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SDS/SC, o SEBRAE/SC e a FAPESC, o SEBRAE/SC poderá aportar recursos próprios para capacitação, treinamento e consultorias tecnológicas mediante procedimento próprio independente, podendo ou não considerar o certame estabelecido por esta Chamada Pública, a seu exclusivo critério.

4.4 A empresa beneficiada deverá oferecer contrapartida no valor mínimo de 5% (econômico ou financeiro) do valor recebido a título de subvenção econômica, em conformidade com artigo 21, §5º, Lei nº 14.328/2008 - Lei Catarinense de Inovação.

#### 5. ÁREAS ESTRATÉGICAS

5.1 Serão apoiados, prioritariamente, projetos de desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou de processos inovadores que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias, nos seguintes setores econômicos relevantes no Estado de Santa Catarina:

- Administração Pública
- Agroalimentar
- Bens de Capital
- Celulose e Papel
- Cerâmica
- Construção Civil
- Economia do Mar
- Educação

- Energia
- Meio Ambiente
- Mobilidade Urbana
- Móveis e Madeira
- Produtos Químicos e Plásticos
- Saúde
- Segurança
- Têxtil e Confecção
- Turismo

5.2 As propostas deverão ser enquadradas de acordo com sua Área de Conhecimento chave em:

- Eletroeletrônica
- Mecânica/Mecatrônica
- Materiais
- Tecnologia da Informação e Comunicação
- Nanotecnologia
- Biotecnologia
- Tecnologia Social
- Gestão
- Design

## 6 COMITÊS SUPERIOR E GESTOR

6.1 O Comitê Superior, de caráter normativo, tem a função de acompanhar, trocar informações, harmonizar objetivos e homologar os resultados. Compõe o Comitê o Secretário Titular ou Adjunto da SDS/SC, o Presidente da FAPESC e o Diretor Superintendente do SEBRAE/SC.

6.2 O Comitê Gestor tem a função de fomentar, coordenar, operar, sistematizar, aprovar os projetos selecionados e acompanhar o Programa Sinapse da Inovação. Este Comitê está composto por 01(um) representante titular e 01(um) representante suplente de cada instituição assim indicada: FAPESC, SEBRAE/SC, Setor Empresarial Catarinense, Instituições Científicas e Tecnológicas do Estado de Santa Catarina–ICTESC e Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras- CERTI, designados pelo Presidente da

FAPESC.

6.3 Os Comitês Superior e Gestor do Programa Sinapse da Inovação - Operação SC IV, tomarão decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente Chamada Pública e na legislação aplicável, que terão caráter soberano e irrecorrível, com competência para julgar casos omissos desse instrumento, interpretá-los, (inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Publica ou das suas fases de realização).

## 7 SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A submissão/inscrição, avaliação e seleção das propostas são realizadas através de 3 (três) fases distintas e eliminatórias, (I – ideias inovadoras, II – projetos de empreendimentos e III - projetos de fomento). A metodologia utilizada foi desenvolvida pela Fundação CERTI e será aplicada pela mesma para todas as fases de seleção.

Em cada uma das fases, a avaliação será realizada por especialistas designados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e notas atribuídas a cada um dos aspectos indicados nos itens correspondentes a cada fase e apresentados adiante.

As ideias inovadoras, os projetos de empreendimentos e os projetos de fomento selecionados deverão ser aprovados pelo Comitê Gestor e homologados pelo Comitê Superior.

Os resultados de cada fase serão divulgados nos seguintes *sites*:

[www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br)

[www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

[www.sinapsedainovacao.com.br](http://www.sinapsedainovacao.com.br)

### 7.1 Fase I: Ideia Inovadora

Nesta fase os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e serviços) ou processos inovadores, que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes no Estado de Santa Catarina.

As ideias inovadoras propostas deverão explicitar 4 (quatro) aspectos:

- a oportunidade/desafio

- a solução proposta e o seu estágio de desenvolvimento
- o diferencial inovativo da solução
- o perfil empreendedor da equipe

Nesta fase serão disponibilizadas capacitações aos proponentes e suas equipes no portal [www.sinapsedainovacao.com.br](http://www.sinapsedainovacao.com.br), com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes para o desenvolvimento da ideia inovadora.

Será permitido ao público em geral apresentar comentários sobre as ideias inovadoras, pelo portal que poderão ser considerados pelos avaliadores e pelo Comitê Gestor.

Na fase da seleção das ideias inovadoras serão considerados os seguintes aspectos em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou de processos inovadores:

- tecnologia (grau de inovação)
- mercado (potencial de mercado)
- produto (estágio de desenvolvimento) e processo inovador
- perfil empreendedor (competências empreendedoras)

A quantidade de ideias selecionadas na Fase I não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total das ideias submetidas e limitadas a 300 (trezentas) ideias. Nenhuma das 6 (seis) mesorregiões do Estado de Santa Catarina (anexo único a este edital) poderá ter mais do que 30% (trinta por cento) das ideias selecionadas.

## 7.2 Fase II: Projeto de Empreendimento

Nesta fase, os proponentes cujas ideias inovadoras foram selecionadas na fase anterior, após receber capacitação empreendedora deverão apresentar o projeto de empreendimento no portal [www.sinapsedainovacao.com.br](http://www.sinapsedainovacao.com.br).

O projeto de empreendimento deverá contemplar:

- currículo resumido dos empreendedores;
- resumo executivo;
- caracterização do produto ou processo inovador;
- potencial de mercado e estratégia de comercialização;
- estimativa de recursos financeiros para desenvolver o projeto;

- projeções financeiras e rentabilidade – *payback*.

Na fase da seleção dos projetos de empreendimento serão considerados os seguintes aspectos em relação ao produto ou processo inovador:

- tecnologia (grau de inovação);
- produto (características e estágio de desenvolvimento) e processo inovador;
- mercado (avaliação de mercado, clientes potenciais);
- equipe/empreendedor (experiência técnica/gerencial da equipe);
- gestão (conceito, gestão e estrutura do negócio);
- capital (viabilidade econômica para estruturação do projeto).

Serão selecionados, ao final desta fase, até 200 (duzentos) projetos de empreendimentos, atendendo aos critérios acima descritos e de regionalização, de modo que nenhuma mesorregião seja contemplada com mais do que 30% (trinta por cento) dos projetos de empreendimentos selecionados.

### 7.3 Fase III: Projeto de Fomento

Nessa fase os proponentes deverão descrever como pretendem utilizar os recursos financeiros, não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica, disponibilizados pela FAPESC para viabilizar as etapas de implantação do seu projeto de empreendimento. Nessa fase será disponibilizada previamente uma capacitação sobre gestão e execução técnica e financeira de projetos.

Para participar desta fase o proponente deverá submeter o projeto de fomento no formulário eletrônico da Plataforma FAPESC de CT&I, disponível no site <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br> até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de dezembro de 2013.

Não serão aceitos projetos de fomento submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se a submissão do projeto de fomento com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

Após recebimento dos projetos de fomento se fará a avaliação que levará em consideração os seguintes aspectos:

- enquadramento aos requisitos formais desta Chamada Pública;
- clareza do projeto de fomento (plano de trabalho);

- capacidade da equipe gerencial e técnica e de parceiros;
- grau de inserção de conhecimento científico e tecnológico;
- metodologia de desenvolvimento do produto e processo inovador; e
- natureza das despesas previstas e consistência financeira referente aos recursos solicitados.

Os avaliadores nesta etapa poderão determinar adequações ao projeto de fomento, especialmente no que se refere ao plano de aplicação e ao orçamento detalhado previstos no Plano de Trabalho.

A seleção final entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) projetos de fomento deverá atender aos critérios de avaliação e de regionalização, onde nenhuma mesorregião poderá ter mais que 30% (trinta por cento) de projetos de fomento selecionados.

A aprovação dos projetos de fomento selecionados nesta Chamada Pública será feita pelo Comitê Gestor e será homologada pelo Comitê Superior que validará o processo de seleção.

O resultado da seleção com a lista das empresas beneficiadas será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgado nos *sites* da FAPESC, do SEBRAE/SC e no Portal Sinapse da Inovação.

Eventuais recursos contestando os resultados divulgados deverão ser apresentados de forma escrita e dirigidos ao Comitê Gestor (endereço à sede da FAPESC) em até dois (02) dias úteis após a publicação dos resultados.

## 8 DESPESAS FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos financeiros, sob a forma de financiamento, citados no item 4.2, destinados a despesas correntes (custeio) são:

- Material de consumo nacional e/ou importado.
- Serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica, inclusive locação de equipamentos, de caráter eventual. O pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício.
- Serviços de assessorias e consultorias. Não será permitido pagamento a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.



- Contrapartidas financeiras das consultorias tecnológicas SEBRAEtec disponibilizadas pelo Sebrae/SC.
- Passagens aéreas e/ou terrestres para cobrir despesas com trabalho de campo e com participações em eventos de CT&I diretamente ligados ao produto ou processo inovador;
- Diárias, por necessidade de deslocamento, deverão estar previstas no orçamento da proposta, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual nº. 1.127/2008, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, pelo deslocamento temporário da localidade onde tem exercício e estabelece outras providências.
- Bolsas. Haverá possibilidade de pagar bolsas de pesquisa em conformidade com a política de bolsas da FAPESC, aprovada pela Resolução nº 02 de 11/12/2012. As modalidades, enquadramentos e sistemática de pagamento serão definidos por ocasião da contratação dos projetos de fomento.

8.1.1 Os recursos financeiros concedidos pela FAPESC não poderão ser aplicados em despesas de capital (aquisição de máquinas, equipamentos, etc.), construção civil e taxas de qualquer natureza. Estas despesas e outras não mencionadas no item 8.1 deverão ser de responsabilidade da empresa beneficiada, a título de contrapartida.

## 9 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1 A Empresa Beneficiada terá de 09 de janeiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2014 para ajustar na Plataforma FAPESC o orçamento aprovado, e também remeter eletronicamente os documentos para contratação listados no item 9.3. O descumprimento dos prazos libera a FAPESC do compromisso de apoiar o projeto de fomento aprovado.

9.2 A concessão de recursos financeiros não reembolsáveis da FAPESC será efetivada por meio da celebração de Termo de Concessão da Subvenção Econômica, com base no Decreto Estadual 2.372, de 09 de junho de 2009.

9.3 Para contratação dos recursos financeiros da FAPESC, na forma de subvenção econômica, a empresa beneficiada deverá encaminhar eletronicamente (e-mail) a seguinte documentação:

a) Cópia do Projeto de Empreendimento.

- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada.
- c) Cópia do Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS (contribuições previdenciárias).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil.
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa.
- j) Comprovante de residência do responsável legal da empresa.
- k) Cópia do documento que caracteriza o vínculo empregatício ou funcional do coordenador do projeto de fomento aprovado. Se este for sócio proprietário deverá apresentar o contrato social da empresa, e se for empregado apresentar contrato de trabalho, anotações em carteira de trabalho.
- l) Declaração ou Extrato da conta bancária com nome personalizado e fornecido pelo Banco com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da Empresa, nº da conta corrente, código/prefixo da agência bancária e nome da Chamada Pública. A conta bancária específica deverá ser cadastrada em até 24 caracteres (nome abreviado da Empresa/SINAPSE/FAPESC).

9.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da Empresa beneficiada com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto de fomento. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública.

9.5 A liberação dos recursos financeiros não reembolsáveis da FAPESC a título de subvenção econômica será em parcela única e deverão ser repassados após a assinatura do referido Termo de Concessão da Subvenção Econômica, pelos representantes das partes interessadas, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## 10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Depois de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do Termo de Concessão da Subvenção Econômica, as Empresas beneficiadas serão avaliadas levando em conta o empreendimento, o produto ou processo inovadores e o empreendedor.

10.2 A FAPESC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos verificar o cumprimento das condições fixadas nos projetos de fomento aprovados e nos Termos de Concessão da Subvenção Econômica.

10.3 A Empresa Beneficiada é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos dispostos na Cartilha de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante do Termo de Concessão e conforme disposto no Decreto nº 2.372/09, que regulamenta a Lei de Inovação catarinense.

10.4 A FAPESC poderá a qualquer momento solicitar apresentação de relatório parcial do projeto contemplado, visitar os locais de sua execução ou fazer vistorias dos bens adquiridos.

## 11. GLOSSÁRIO

Para fins da presente Chamada Pública define-se:

**Empresa Catarinense** – organização econômica instituída para a produção ou circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração em Santa Catarina.

**Microempresa** – a sociedade simples, a empresa ou o empresário, individual, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Empresa de Pequeno Porte** – a sociedade simples, a empresa ou o empresário, individual, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**Contrapartida** – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens e serviços desde que economicamente mensuráveis e comprováveis), efetivamente aportados ao projeto exclusivamente pela empresa beneficiada da subvenção econômica.

**Inovação** – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, bens ou serviços (Lei Catarinense de Inovação Nº 14.328/2008).

**Subvenção econômica** – recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos (bens e serviços) e processos inovadores, nos termos da Lei Estadual nº 14.328/08, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Concessão da Subvenção Econômica, permitindo que a FAPESC, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.2 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Sinapse da Inovação - Operação SC IV.

12.4 Os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, desenhos industriais, marcas, etc.) das invenções ou modelos de utilidade, e o direito autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes da execução do projeto selecionado por meio desta Chamada Pública, poderão ser objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual e das Leis de Inovação (estadual e nacional) vigentes, respeitados os direitos do autor/inventor. Em desejando resguardar tais direitos, o proponente deverá, antes de submeter o seu projeto, tomar as medidas necessárias, buscando assessoria

especializada ou contatando o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

12.5 Esta Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na Chamada Pública.

12.6 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: [sinapse@fapesc.sc.gov.br](mailto:sinapse@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis, 12 de agosto de 2013.

SERGIO LUIZ GARGIONI  
Presidente da FAPESC

**ANEXO ÚNICO  
MESORREGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

<b>MESORREGIÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>			
Grande Florianópolis	Águas Mornas	Canelinha	Nova Trento	São João Batista
	Alfredo Wagner	Florianópolis	Palhoça	São José
	Angelina	Gov. Celso Ramos	Paulo Lopes	São Pedro de Alcântara
	Anitápolis	Grande Florianópolis	Rancho Queimado	Tabuleiro
	Antônio Carlos	Leoberto Leal	Sto Amero da Imperatriz	Tijucas
	Biguaçu	Major Gercino	São Bonifácio	
Norte Catarinense	Araquari	Guaramirim	Major Vieira	Santa Terezinha
	Balneário Barra do Sul	Irineópolis	Massaranduba	São Bento do Sul
	Bela Vista do Toldo	Itaiópolis	Monte Castelo	São Francisco do Sul
	Campo Alegre	Itapoá	Norte Catarinense	Schroeder
	Canoinhas	Jaraguá do Sul	Papanduva	Timbó Grande
	Corupá	Joinville	Porto União	Três Barras
	Garuva	Mafra	Rio Negrinho	
Oeste Catarinense	Abelardo Luz	Entre Rios	Lindóia do Sul	Romelândia
	Água Doce	Erval Velho	Luzerna	Saltinho
	Águas de Chapecó	Faxinal dos Guedes	Macieira	Salto Veloso
	Águas Frias	Flor do Sertão	Maravilha	Santa Helena
	Alto Bela Vista	Formosa do Sul	Marema	Santa Terezinha do Progresso
	Anchieta	Fraiburgo	Matos Costa	Santiago do Sul
	Arabutã	Galvão	Modelo	São Bernardino
	Arroio Trinta	Guaraciaba	Mondaí	São Carlos
	Arvoredo	Guarujá do Sul	Nova Erechim	São Domingos
	Bandeirante	Guatambú	Nova Itaberaba	São João do Oeste
	Barra Bonita	Herval d'Oeste	Novo Horizonte	São José do Cedro
	Belmonte	Ibiam	Oeste Catarinense	São Lourenço do Oeste

	Bom Jesus	Ibicaré	Ouro	São Miguel da Boa Vista
	Bom Jesus do Oeste	Iomerê	Ouro Verde	São Miguel do Oeste
	Caçador	Ipira	Paial	Saudades
	Caibi	Iporã do Oeste	Palma Sola	Seara
	Calmon	Ipuacu	Palmitos	Serra Alta
	Campo Erê	Ipumirim	Paraíso	Sul Brasil
	Capinzal	Iraceminha	Passos Maia	Tangará
	Catanduvas	Irani	Peritiba	Tigrinhos
	Caxambu do Sul	Irati	Pinhalzinho	Treze Tílias
	Chapecó	Itá	Pinheiro Preto	Tunápolis
	Concórdia	Itapiranga	Piratuba	União do Oeste
	Cordilheira Alta	Jaborá	Planalto Alegre	Vargeão
	Coronel Freitas	Jardinópolis	Ponte Serrada	Vargem Bonita
	Coronel Martins	Joaçaba	Presidente Castello Branco	Videira
	Cunha Porã	Jupia	Princesa	Xanxerê
	Cunhataí	Lacerdópolis	Quilombo	Xavantina
	Descanso	Lajeado Grande	Rio das Antas	Xaxim
	Dionísio Cerqueira	Lebon Régis	Riqueza	
Serrana	Abdon Batista	Capão Alto	Painel	Serrana
	Anita Garibaldi	Celso Ramos	Palmeira	Urubici
	Bocaina do Sul	Cerro Negro	Ponte Alta	Urupema
	Bom Jardim da Serra	Correia Pinto	Ponte Alta do Norte	Vargem
	Bom Retiro	Curitibanos	Rio Rufino	Zortéa
	Brunópolis	Frei Rogério	Santa Cecília	
	Campo Belo do Sul	Lages	São Cristovão do Sul	
	Campos de Lages	Monte Carlo	São Joaquim	
	Campos Novos	Otacílio Costa	São José do Cerrito	
Sul Catarinense	Araranguá	Gravatal	Nova Veneza	Siderópolis
	Armazém	Içara	Orleans	Sombrio
	Bal. Arroio do Silva	Imaruí	Passo de Torres	Sul Catarinense
	Balneário Gaivota	Imbituba	Pedras Grandes	Timbé do Sul

	Braço do Norte	Jacinto Machado	Praia Grande	Treviso
	Capivari de Baixo	Jaguaruna	Rio Fortuna	Treze de Maio
	Cocal do Sul	Laguna	Sangão	Tubarão
	Criciúma	Lauro Muller	Santa Rosa de Lima	Turvo
	Ermo	Maracajá	Santa Rosa do Sul	Urussanga
	Forquilha	Meleiro	São João do Sul	
	Garopaba	Morro da Fumaça	São Ludgero	
	Grão Pará	Morro Grande	São Martinho	
Vale do Itajaí	Agrolândia	Camboriú	Lontras	Rodeio
	Agronômica	Chapadão do Lageado	Luiz Alves	Salete
	Apiúna	Dona Emma	Mirim Doce	São João do Itaperiú
	Ascurra	Doutor Pedrinho	Navegantes	Taió
	Atalanta	Gaspar	Penha	Timbó
	Aurora	Guabiruba	Petrolândia	Trombudo Central
	Balneário Camboriú	Ibirama	Pomerode	Vale do Itajaí
	Balneário Piçarras	Ilhota	Porto Belo	Vidal Ramos
	Barra Velha	Imbuia	Pouso Redondo	Vitor Meireles
	Benedito Novo	Indaial	Presidente Getúlio	Witmarsum
	Blumenau	Itajaí	Presidente Nereu	
	Bombinhas	Itapema	Rio do Campo	
	Botuverá	Ituporanga	Rio do Oeste	
	Braço do Trombudo	José Boiteux	Rio dos Cedros	
	Brusque	Laurentino	Rio do Sul	